

**VELLOZA, GIROTO E LINDENBOJM***Advogados Associados*

VGL NEWS

ANO 8 - INFORMATIVO 133 - 01 DE DEZEMBRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2008

ASSUNTOS FISCAIS

Tributos e Contribuições Federais

STF - SUSPENSO JULGAMENTO DE CSLL SOBRE EXPORTAÇÕES

O julgamento do Supremo Tribunal Federal sobre a imunidade das receitas de exportação quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas foi suspenso devido a um pedido de vista da Ministra Ellen Gracie. O pedido da Ministra interrompeu o julgamento, que ainda deve ter os votos dos Ministros Joaquim Barbosa e Celso de Mello.

Tributos Estaduais e Municipais

REGULAMENTAÇÃO DO PPD RELATIVO AO IPVA

Decreto nº 53.772, de 08.12.08, publicado no D.O.E. de 09.12.08.

Os débitos referentes ao Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.12.06, poderão ser liquidados através do Programa de Parcelamento de Débitos (PPD), instituído pela Lei nº 13.014, de 19.05.08.

Soluções de Consulta

EMPREITADA – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Solução de Consulta nº 307, de 07.11.08, publicada no D.O.U. de 05.12.08.

A responsabilidade pela matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) é do proprietário do imóvel, dono da obra ou incorporador, e não da empresa líder do consórcio, quando este é contratado em modalidade diversa da empreitada total.

SOCIETÁRIO – IRPJ

Solução de Consulta nº 321, de 19.11.08, publicada no D.O.U. de 05.12.08.

No caso de aquisição de participação societária no exterior, a regra de obrigatoriedade de adoção do lucro real incide a partir do momento em que a investidora deva reconhecer o resultado positivo apurado pela investida.

VENDA DE INSUMOS AGRÍCOLAS – IOF

Solução de Consulta nº 322, de 20.11.08, publicada no D.O.U. de 05.12.08.

A operação de venda de insumos agrícolas a prazo, aos associados de cooperativa agroindustrial, e a renegociação da dívida, assim contraída, não constituem fato gerador do IOF incidente sobre operações de crédito. A operação de adiantamento da comercialização da produção futura através da emissão de Cédula do Produto Rural Financeira caracteriza-se como mútuo e está sujeita à incidência do IOF crédito.

A operação de adiantamento da comercialização da produção futura, através da emissão de Cédula do Produto Rural Financeira, não constitui uma das modalidades de crédito rural constantes no art. 8º, IV, do Decreto nº 6.306, de 2007.

PROPAGANDA E PUBLICIDADE - IRF

Solução de Consulta nº 305, de 07.11.08, publicada no D.O.U. de 05.12.08.

O imposto de renda devido na fonte sobre as comissões pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas em decorrência da prestação de serviços de propaganda e publicidade deve ser recolhido pela agência de propaganda.

SUSPENSÃO DO IPI - MATÉRIAS PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E MATERIAL DE EMBALAGEM

Solução de Consulta nº 410, de 17.11.08, publicada no D.O.U. de 08.12.08.

O regime de suspensão do IPI nas aquisições de matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem aplica-se às saídas desses produtos adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes, preponderantemente de componentes, chassis, carroçarias, e partes e peças para industrialização de alguns veículos autopropulsados. O regime em questão não pode ser entendido, por ausência de permissão legal expressa, a elos anteriores de cadeia produtiva, não se aplicando, portanto, às saídas dessas mercadorias a serem empregadas na industrialização de outros produtos, os quais, por sua vez, serão produtos intermediários para a fabricação dos componentes, chassis, carroçarias, acessórios, partes ou peças dos veículos autopropulsados precitados.

Jurisprudência

COBRANÇA DE ICMS COM BASE EM PAUTA FISCAL É INVIÁVEL

REsp 1.041.216 - AM

Em recente decisão, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) demonstrou ser pacífico o entendimento da Corte, no sentido de que a cobrança de ICMS baseada em pauta fiscal, ou seja, valores fixados prévia e aleatoriamente para a apuração da base de cálculo do tributo, não é possível, consoante as regras do ordenamento jurídico tributário.

ASSUNTOS LEGAIS

Legislação

IDENTIFICAÇÃO DE DEPOSITANTES PARA FINS DE ABERTURA DE CONTAS DE DEPÓSITO

Carta-Circular BCB nº 3.355, publicada no D.O.U. de 03.12.08.

O Banco Central do Brasil (BCB) esclareceu que, para fins de abertura de conta de depósitos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como quaisquer outros documentos oficiais de identificação legalmente instituídos e expedidos por órgãos ou entidades públicos, constitui documento hábil para a identificação do depositante.

ASSUNTOS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Legislação

CONSULTAS SOBRE MATÉRIAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DE ESTATUTOS DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Instrução MPS/SPC nº 27, de 05.12.08, publicada no D.O.U de 08.12.08.

Foram disciplinadas as regras relativas ao encaminhamento de consultas sobre matérias referentes à aplicação de estatutos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como regulamentos dos planos de benefícios por elas administrados e convênios de adesão ao Departamento de Legislação e Normas da Secretária de Previdência Complementar.

A Instrução em questão possui aplicação imediata às consultas pendentes de análise conclusiva.

Jurisprudência

TST ADOTA REGRA DE TRANSIÇÃO PARA INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

RR – 679/2005-262-02-40.6

Recentemente, em julgamento de ação de indenização por acidente do trabalho, a Sexta Turma do TST decidiu que o prazo prescricional aplicável para pedidos de indenização, em determinados casos, é de três anos, iniciando-se a contagem a partir da entrada em vigor do novo Código Civil e não a partir da data da rescisão do contrato de trabalho, como havia entendido o TRT da 2ª Região. O entendimento do TST foi pautado na regra de transição prevista no Código Civil de 2002, cujo teor determina a aplicação de prazos da lei anterior somente quando já transcorrido mais da metade do tempo nela estabelecido, do contrário, devem ser considerados os prazos da lei nova a partir do momento de sua entrada em vigor.

É IMPENHORÁVEL A POUPANÇA FORMADA PELO SOLDADO

STJ, Resp nº 515770, data do julgamento em 25.11.08.

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu que a poupança formada pela remuneração do trabalho é impenhorável devido ao seu caráter alimentar. Mesmo antes do advento da Lei nº 11.382/06 a qual modificou o artigo 649, IV, do Código de Processo Civil.

SUICÍDIO NÃO EXCLUI INDENIZAÇÃO DE SEGURO DE VIDA

TJ/RS, Apelação Cível nº 70020158390, data da publicação em 18.11.08.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu que Seguradora tem que pagar indenização de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais decorrente de suicídio quando não restar provado que a época da assinatura do contrato o segurado teria premeditado o suicídio, agindo por má-fé.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DO VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

São Paulo	Rio de Janeiro	Brasília
> Av. Paulista, 901 17º e 18º andares Bela Vista - São Paulo - SP CEP 01311-100 Tel.: (55-11) 3145.0055 Fax: (55-11) 3145.0050	> Rua da Assembléia, 10 Sala 1601 Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-901 Tel.: (55-21) 2509.0055 Fax: (55-21) 2509.1566	> SRTV Sul, Quadra 710 Cj. D, nº 100 Sala 234 Brasília - DF CEP 70340-000 Tel.: (55-61) 323-8848 Fax: (55-61) 426-7306

Para cancelar a assinatura de nossa Newsletter, responda este e-mail com o Assunto "**remover**"